

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Sarney Filho)

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que “dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf – e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, modificado pela Lei nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Tocantins, Gurupi, Itapecuru, Mearim, Munim, Maracaçumé, Turiaçu, Preguiças, Períá, e os Sistemas Hidrográficos das Ilhas Maranhenses e do seu Litoral Ocidental, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão e Ceará e no Distrito Federal, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação.” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 4º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, modificado pela Lei nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Tocantins, Gurupi, Itapecuru, Mearim, Munim, Maracaçumé, Turiaçu, Preguiças, Períá, e os Sistemas Hidrográficos das Ilhas Maranhenses e do seu Litoral Ocidental, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor em articulação com os órgãos federais competentes”.

§ 1º

§ 2º” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf, como órgão executor da política do Ministério da Integração Nacional, indiscutivelmente, vem se destacando como uma das empresas que mais contribuem para o desenvolvimento das regiões onde atua, ao incentivar o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos hídricos e do solo.

No Estado do Maranhão, ela já atua em 149 municípios, que fazem parte das bacias Itapecuru, Mearim, a partir de 2010, com a edição da Lei nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010, e a parte maranhense do vale da Bacia do rio Parnaíba.

Por conta dessa atuação, hoje são realizadas ações na área do esgotamento sanitário, onde são injetados R\$ 99,3 milhões de recursos do Programa de Aceleração de Crescimento, beneficiando 75.366 maranhenses que habitam zonas urbanas de municípios com população de até 50 mil habitantes, ação essa que promove a melhoria das condições sanitárias locais, a **conservação dos recursos naturais** e a eliminação de focos de poluição, entre outros benefícios.

No âmbito do programa “Água para Todos” o investimento previsto até o final deste ano, de 2012, é de R\$ 21 milhões para a instalação de 4.302 cisternas, que irão armazenar até 16 mil litros de água e beneficiar, nessa primeira etapa, 21.510 maranhenses.

Além disso, a Codesvasf já tem recursos empenhados na ordem de R\$ 26 milhões para obras de infraestrutura, como pavimentação asfáltica, estradas vicinais, barragens e açudes, entre outros, provenientes de emendas parlamentares de 2011 e 2012, que deverão beneficiar aproximadamente 183 mil habitantes de 19 municípios.

Por fim, a Codesvasf também irá atuar nas ações do Plano Brasil Sem Miséria, por meio do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária, que visa à inclusão produtiva da população em situação de vulnerabilidade social e de pequenos produtores.

No entanto, considerando que essas ações já estão sendo desenvolvidas nos vales das bacias dos rios **Itapecuru, Mearim**, e na parte maranhense do vale do rio **Parnaíba** é desejo do Governo do Estado do Maranhão e de toda a sociedade maranhense, que essas ações sejam ampliadas para outras bacias dos vales abrangidos pelos rios *Tocantins, Gurupi, Munim, Maracaçumé, Turiaçu, Preguiças, Peria, e os Sistemas Hidrográficos das Ilhas Maranhenses e do seu Litoral Ocidental*, cujos municípios a serem beneficiados igualmente carecem dessas mesmas e de outras ações da Codevasf, por uma questão de justiça e de inclusão social, questões essas muito bem enfrentadas pelo Governo da Presidenta Dilma Rousseff.

Os problemas ambientais, como por exemplo, uso indiscriminado dos solos para a agricultura; degradação pelos esgotos de uma maneira geral e presença de lixo a céu aberto; lançamento de efluentes industriais e domésticos; processos erosivos e assoreamento; desmatamento das matas ciliares e nascentes, ocorrência de incêndios e queimadas, pesca e caça predatória, e a criação de bubalinos incide sobre essas bacias e comprometem a qualidade de vida de suas comunidades.

Por essas razões e pela importância que essas bacias representam para a população diretamente e indiretamente atingida, é que as ações da Codevasf são necessárias, uma vez que a Companhia vem estimulando a adoção de políticas integradas de uso e ocupação do solo de forma ambientalmente sustentável.

Na certeza de que essa ampliação será possível e estará facilitada, graças à recente instalação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado do Maranhão, que possibilitará a implantação dessas ações é que contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de outubro de 2012.

Deputado SARNEY FILHO
PV/MA